

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - LEBLON REALTY DESENVOLVIMENTO I**  
CNPJ nº 41.088.534/0001-07 ("Fundo")

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 06 DE JUNHO DE 2024**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 10 de junho de 2024 e encerrada 21 de junho de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Aprovar a alteração do público-alvo do Fundo, de investidores qualificados para investidores em geral. Sendo aprovado, o Regulamento do Fundo será objeto das seguintes alterações:

a) Alteração do Art. 1º, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 1º - O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – LEBLON REALTY DESENVOLVIMENTO I designado neste regulamento como FUNDO, é um fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 6 (seis) anos, prorrogáveis por até duas vezes pelo período de 1 (um) ano, regido pelo presente regulamento, a seguir referido como "Regulamento", pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme em vigor ("Lei nº 8.668/93"), pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor ("Instrução CVM 472"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, sendo destinado a **investidores em geral**, que deverão integralizar o equivalente a tais valores em moeda corrente nacional"

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 53,371% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **aprovada** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

**Quórum qualificado (maioria das cotas subscritas)**

|                  | <b>Aprovação</b> | <b>Não Aprovação</b> | <b>Abstenção</b> | <b>Resultado</b>       |
|------------------|------------------|----------------------|------------------|------------------------|
| <b>Matéria 1</b> | 52,732%          | 0,000%               | 0,000%           | <b><u>aprovada</u></b> |

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto no âmbito da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**  
**DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**